



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
câmara@webmac.psi.br

Poder Legislativo

MOÇÃO Nº 25/11

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O Vereador que esta subscreve requer que, após tramitação regimental, seja consignado **MOÇÃO DE APOIO** aos policiais civis que reivindicam a aprovação do projeto, em trâmite, na Secretaria de Segurança Pública do Estado, que trata da Reengenharia da Policia Civil e Reestruturação das Carreiras Policiais Civis do Estado de São Paulo, que poderá fazer a devida correção dos vencimentos, uma vez que esse trabalho cabe somente ao Poder Executivo.

Requer-se outrossim, que seja dado conhecimento da presente ao Exmo Sr. Governador do Estado, Exmo Sr. Secretário de Segurança Pública, Exmo Sr. Delegado Geral de Policia, ao senhores líderes das bancadas na Assembléia Legislativa, todas as câmaras municipais da região de Presidente Prudente e ao Sindicato dos Policiais Civis de Marilia/SP

JUSTIFICATIVA:

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, os policiais civis, pelas atividades que lhes são inerentes, diuturnamente desempenham funções insalubres e penosas, em busca de pacificação social, visando destinar aos municípios, bem estar, segurança e mais qualidade de vida, cujo resultado se pode observar claramente através de dados estatísticos no site do Governo Estadual;

As atribuições da Policia Civil constam do artigo 144 da CF, sendo que a função de Policia Judiciária é a apuração das infrações penais, onde os policiais acabam sofrendo grande desgaste pessoal, com enfrentamento a criminosos, o que vem repercutindo na retirada desses indivíduos do convívio social;

As atividades policiais são desempenhadas rigorosamente dentro de legislação vigente, ensejando atividades de alto conhecimento e complexidade;

A Policia Civil do Estado de São Paulo é constituída de diversas carreiras, dentre elas, as carreiras de escrivães e investigadores de Policia que para ingresso nessas carreiras, até o mês de agosto de 2002, era necessário tão somente o ensino médio, porém, no dia 24 de setembro de 2002, foi aprovada na Assembléia Legislativa de São Paulo, Lei Complementar nº 929/02, a qual alterou a redação do artigo 5º a Lei Complementar nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
câmara@webmac.psi.br

Poder Legislativo

494/1986, passando a exigir para ingresso nas respectivas carreiras, diploma de nível superior ou habilitação legal;

Ocorre que não obstante a promulgação da referida lei, as carreiras de escrivão e investigador continuam a ser remuneradas com salário de nível médio, causando grande injustiça e falta de motivação aos profissionais dessas carreiras que não medem esforços para a realização de seus misteres, inclusive, a remuneração percebida por esses policiais chega a ser inferior as carreiras de agente de telecomunicações e papiloscopista policial, esta duas carreiras de nível médio.

Sala de Sessões, 27 de junho de 2011.

FESTO JOSÉ SELVÉRIO
Vereador (PSDB)

Subscrevem os vereadores:

JOSÉ CLÁUDIO BRESSAN (PSDB)

CICERO LACERDA DA SILVA (PP)

FRANCIS POLICATE (PV)

CECILIA KATSUTANI (PSDB)

MAURO ANTONIO CADETTE (PV)

CARLOS DE MARINS FERRAZ (PMDB)

AMARILDO APARECIDO MIRAYA (PSDB) FABRICIO YOKOYAMA (PV)